



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Educação	3
Regimento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba

CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 114 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“FAZ ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 112, DE 08 DE MAIO DE 2026”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criada a segunda vaga do cargo de provimento efetivo Assistente Social, razão pela qual o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 112 de 08 de maio de 2026 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Assistente Social	02	40 horas semanais	19A

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de setembro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 016/2026 de que trata este processo que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NOS PREÇOS DA

TABELA CMED - PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS, para o Município de Embaúba - SP.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº016/2026 e ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providências de costume.

Embaúba-SP, 24 de Setembro 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 3 de 6

Educação

Regimento



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – Região de Catanduva/SP

RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP



RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a realização do Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos no âmbito do DEPARTAMENTO MUNICIPAL da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação de Embaúba/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de fortalecer as ações voltadas à alfabetização do Programa Alfabetiza Juntos, à recomposição das aprendizagens e à valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos**, com a finalidade de promover a socialização, valorização e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Seminário de Boas Práticas terá como objetivos:

- I – valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores e demais profissionais da educação;
- II – compartilhar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;
- III – incentivar a troca de experiências entre professores, gestores e equipes pedagógicas;
- IV – divulgar estratégias, projetos e metodologias que tenham produzido resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem;
- V – fortalecer o trabalho colaborativo e a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
- VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º Poderão participar do Seminário os profissionais da educação vinculados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Embaúba/SP, especialmente:

- I – professores;
- II – professores alfabetizadores;
- III – coordenadores pedagógicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 4 de 6

IV – diretores e vice-diretores escolares;

V – profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;

VI – demais profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As experiências apresentadas deverão estar relacionadas às práticas efetivamente desenvolvidas no ambiente escolar, podendo contemplar, entre outros temas:

I – alfabetização e letramento;

II – alfabetização matemática;

III – leitura, escrita e produção textual;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – avaliação da aprendizagem;

VI – inclusão e equidade;

VII – metodologias e estratégias diferenciadas;

VIII – utilização de jogos e recursos pedagógicos;

IX – projetos interdisciplinares;

X – acompanhamento e intervenção pedagógica.

Art. 5º As Boas Práticas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo, conforme orientações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º A apresentação das experiências poderá ocorrer por meio de:

I – apresentação oral;

II – exposição de trabalhos;

III – painéis ou pôsteres;

IV – relatos de experiência;

V – apresentação de projetos;

VI – recursos audiovisuais;

VII – outros formatos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Para a apresentação no Seminário, as Boas Práticas deverão conter, preferencialmente:

I – título da experiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 5 de 6

- II – identificação da unidade escolar;
- III – identificação do professor ou equipe responsável;
- IV – público-alvo;
- V – objetivos;
- VI – habilidades trabalhadas;
- VII – conteúdos desenvolvidos;
- VIII – metodologia e desenvolvimento;
- IX – estratégias utilizadas;
- X – recursos pedagógicos;
- XI – resultados alcançados;
- XII – evidências da aprendizagem;
- XIII – considerações finais.

Art. 8º A organização do Seminário ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal, podendo ser constituída Comissão Organizadora específica para planejamento, acompanhamento, avaliação e execução das atividades.

Art. 9º A Comissão Organizadora deverá estabelecer cronograma contendo as etapas de inscrição, seleção, orientação, apresentação e socialização das Boas Práticas.

Art. 10 A participação dos profissionais no Seminário poderá ser certificada pelo Departamento Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

Art. 11 As experiências apresentadas poderão ser divulgadas e socializadas entre as unidades escolares, respeitando-se a legislação pertinente e as autorizações necessárias para utilização de imagens e demais informações dos participantes.

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Da Premiação

As Boas Práticas apresentadas no **Seminário de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Juntos** poderão ser reconhecidas e premiadas, conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º A premiação terá caráter de **valorização, reconhecimento e incentivo** aos profissionais da educação que desenvolvem práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Página 6 de 6

§ 2º Os critérios de avaliação, classificação e premiação deverão ser divulgados previamente aos participantes, garantindo transparência, igualdade de condições e imparcialidade no processo.

Art. 14 Da Entrega da Premiação

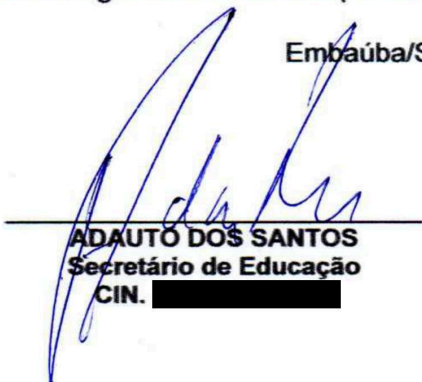
A entrega da premiação será realizada em **cerimônia oficial de encerramento do Seminário de Boas Práticas**, em data, horário e local previamente divulgados pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação poderá conceder aos participantes certificados de professor nota 10, troféus, medalhas, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento previstas no regulamento do Seminário.

Art. 15 A relação dos premiados poderá ser publicada nos meios oficiais de comunicação, observadas as normas aplicáveis à divulgação de dados pessoais e de imagens.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba/SP, 25 de setembro de 2026



ADAUTÓ DOS SANTOS
Secretário de Educação
CIN. [REDACTED]